



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, SANEAMENTO  
BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**P A R E C E R**

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária nº 089/2020

**Autor (a):** Ver. Luis Andre

**Ementa:** Institui a obrigatoriedade da instalação de dispensador de álcool gel-70 nas agências bancárias em seu setor de caixas eletrônicos no município de Teresina e dá outras providências.

**Relator:** Ver. POLLYANNA ROCHA

A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Câmara Municipal de Teresina recebeu, para análise, projeto de lei de autoria do vereador *Luis Andre* que *Institui a obrigatoriedade da instalação de dispensador de álcool gel-70 nas agências bancárias em seu setor de caixas eletrônicos no município de Teresina e dá outras providências.*

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

É, em apertada síntese, o relatório.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise realizada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu que nenhum vício de ordem constitucional impede a normal tramitação da matéria.

Verifica-se, portanto, que a proposição legislativa em comento tem amparo constitucional e por consequência atende ao comando do legislador constituinte originário no sentido de implementação de políticas públicas de proteção à saúde.

Isto posto, opina-se **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria no plenário, dado o caráter social de relevo indiscutível.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala de Reunião da **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 17 de junho de 2020.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

**Ver. POLLYANNA ROCHA**

Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

**LUIS LOBAO**  
**Presidente**

**ALUISIO SAMPAIO**  
**Membro**